



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 1/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017,  
RELATIVO AO CONTRATO Nº 77/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017, ORIGINÁRIO DA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE DIREITOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, TREINAMENTO BÁSICO, CONSULTORIAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS: CP – CONTABILIDADE PÚBLICA, PL – LOA, IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RF – RESPONSABILIDADE FISCAL, GP – GESTÃO DE PESSOAS, GP EFETIVIDADE – ATOS PÚBLICOS, PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO E ST – TESOURARIA, GP – CONTRACHEQUE WEB E TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL.

**GOVERNANÇA BRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 77/2017, de 30 de março de 2017, é caracterizado como sendo de “forma contínua”;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere à prorrogação de contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços a serem executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 77/2017, de 30 de março de 2017, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual;

CONSIDERANDO que o serviço contratado por meio do Contrato nº 77/2017, de 30 de março de 2017, garante o reajuste do preço, no entanto, mediante proposta apresentada pela Contratada e o deferimento do Presidente da Câmara Municipal, não haverá alteração de valores para o contrato em questão;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101/200 trata: “§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.”

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pato Branco utiliza os sistemas da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme os contratos em vigor, dispostos no Portal da Transparência, endereço eletrônico: <http://pronimtb.patobranco.pr.gov.br/pronimtb/>;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados e,

CONSIDERANDO, por fim, a obediência efetiva da legislação pátria e o comum acordo entre as partes,



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

A **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, esquina com a Aimoré, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento nº 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa e **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89.036-0001, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, residente na Avenida Guerder, nº 1.170, casa nº 62, Bairro Aclimação, CEP 87.050-390, Município de Maringá, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 488.200.089-04 e da Cédula de Identidade nº 3.251.574-6, expedida em 3 de julho de 1980, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo nº 1/2017, de 1º de dezembro de 2017, relativo ao Contrato de nº 77/2017, de 30 de março de 2017, originário da inexigibilidade da licitação nº 1/2017, de 28 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Prorroga-se por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, encerrando-se em 2 de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato nº 77/2017, de 30 de março de 2017, originário da inexigibilidade da licitação nº 1/2017, de 28 de março de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigência os valores conforme quadro abaixo:

SISTEMA	VALOR
CP (Contabilidade pública)	R\$ 356,41
PL (LOA)	R\$ 297,00
IA (Informações Automatizadas)	R\$ 197,36
RF (Responsabilidade Fiscal)	R\$ 197,36
GP (Gestão de Pessoas)	R\$ 356,41
GP (Efetividade)	R\$ 356,41
PP (Patrimônio Público)	R\$ 260,58
ST (Tesouraria)	R\$ 277,85
GP Contracheque Web	R\$ 349,74



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

<b>TB Transparência Brasil</b>	R\$ 719,68
<b>VALOR TOTAL (MENSAL)</b>	<b>R\$ 3.368,80</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Por estarem justos ne contratadas, as partes obrigam-se mutuamente ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente ajuste, firmando o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2017.

**Carlinho Antonio Polazzo**  
Presidente  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Contratante

**Silvio Luis Strozzi**  
Procurador  
Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em  
Serviços  
Contratada

**Testemunhas:**

**Ronaldo Roldão**  
CPF: 050.513.729-10

**Matheus Moraes Costa**  
CPF: 054.592.949-08

Procuradoria Jurídica:

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ**

Extrato do Termo Aditivo nº 1/2017, de 1º de dezembro de 2017, relativo ao Contrato de nº 77/2017, de 30 de março de 2017, originário da inexigibilidade da licitação nº 1/2017, de 28 de março de 2017. **Partes:** Câmara Municipal de Pato Branco e Empresa Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços. **Objeto:** Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 53/2013, de 2 de abril de 2013, que tem por objeto a locação de direitos de licença de uso de software e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento básico, consultorias, atendimento e suporte técnico dos sistemas: CP – CONTABILIDADE PÚBLICA, PL – LOA, IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, RF – RESPONSABILIDADE FISCAL, GP – GESTÃO DE PESSOAS, GP EFETIVIDADE – ATOS PÚBLICOS, PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO E ST – TESOURARIA, GP – CONTRACHEQUE WEB E TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, encerrando-se em 2 de janeiro de 2019. **Valor:** Permanecem em vigência os valores fixados no contrato originário, sem reajuste, no valor total de R\$ 3.368,80 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) mensais. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente Aditivo. Pato Branco, 1º de dezembro de 2017. Carlinho Antonio Polazzo – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Sílvio Luis Strozzi, Procurador da empresa Governança Brasil S.A. Tecnologia em Serviço. O presente Termo Aditivo encontra-se disponível na íntegra no site [www.camarapatobranco.com.br/transparencia](http://www.camarapatobranco.com.br/transparencia).